

**LEI MUNICIPAL Nº 568/2009**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 150.200,00 (Cento e cinquenta mil e duzentos reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 512/08.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2009, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 150.200,00 (Cento e cinquenta mil e duzentos reais), como segue:

**04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**12.361.1005.2.012 – Manutenção das Unidades Escolares – Ensino Fundamental**

3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	104	2.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	104	100.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	104	2.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	104	4.500,00
			108.500,00

**04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**12.361.1005.2.013 – Manutenção das Unidades Escolares – Ensino Infantil**

3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	104	13.675,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	104	8.115,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	104	8.440,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	104	11.470,00
			41.700,00

**Art. 2.º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos da do excesso de arrecadação na fonte 104, no valor de R\$ 150.200,00 (Cento e cinquenta mil e duzentos reais).



**Art. 3.º** - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

**Art. 4.º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 02 de Dezembro de 2009.

  
**JOSE ANTONIO PASE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

